LEI Nº 441/99

De 28 de junho de 1999

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Plano Plurianual de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2000 à 2002, constituídos pelos anexos integrantes da presente lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º- O Plano Plurianual de Governo, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a Ação do Governo Municipal.

I - garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II - garantir aos alunos das escolas municipais, melhores condições de ensino;

III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, que possam ser erradicados por esse meio;

V - integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda, à margem de melhoramentos urbanos;

VI - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º- O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeitar os objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido.

Continua...

Cont. Lei nº 441/99

Art. 4º- Os orçamentos dos exercícios de 2000 à 2002, consignarão dotações correspondentes às despesas programadas desta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro do ano de 2000.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 28 de junho de 1999

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO

ANEXO I

ESCALA SETORIAL DE PRIORIDADES

I - OBRAS PÚBLICAS

01- Educação e Cultura;
02- Saúde e Assistência Social;
03- Saneamento;
04- Obras para fins educacionais;
05- Obras para fins sociais;
06- Estradas de Rodagem e Vicinais;
07- Aparelhamento da máquina administrativa municipal;
08- Pavimentação de ruas, com guias e sarjetas;
09- Iluminação pública;
10- Praças, parques e jardins;
11- Obras para o esporte e estádio;
12- Sinalização pública;
13- Obras com prédios públicos, e
14- Calçadas e arborização.
15- Agricultura

II - SERVIÇOS URBANOS

01- Esgotamento sanitário;
02- Limpeza pública;
03- Paço Municipal;
04- Biblioteca pública;
05- Lagoa de decantação;
06- Reciclagem e compostagem de lixo domiciliar;
07- Centro cultural;
08- Ensino profissionalizante;
09- Lavanderia pública;
10- Pavimentação de vias;
11- Saneamento;
12- Esporte e lazer;
13- Fins sociais;
14- Fins educacionais, e
15- Fins esportivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO

ANEXO II

TRIÊNIO DE 2000 - 2002

	2000	2001	2002	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS				
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	350.000.00	200.000,00	850.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	500.000.00	300.000,00	1.100.000,00
Sub-Total	600.000,00	850.000,00	500.000,00	1.950.000,00
RECURSOS ESTADUAIS				
Outras Transferências do Estado	850.000,00	900.000,00	600.000,00	2.350.000,00
Sub-Total	850.000,00	900.000,00	600.000,00	2.350.000,00
RECURSOS FEDERAIS				
Outras Transferências da União	2.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00	5.400.000,00
Sub-Total	2.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00	5.400.000,00
OUTROS RECURSOS				
Operações de Crédito Interno	400.000,00	500.000,00	450.000,00	1.350.000,00
Outras Receitas	400.000,00	500.000,00	350.000,00	1.250.000,00
Sub-Total	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00	2.600.000,00
S O M A	**4.250.000,00**	**4.750.000,00**	**3.300.000,00**	**12.300.000,00**
T O T A L G E R A L	**4.250.000,00**	**4.750.000,00**	**3.300.000,00**	**12.300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO
ANEXO III
TRIÊNIO DE 2000 – 2002

FUNÇÕES DE GOVERNO	2000	2001	2002	TOTAL
LEGISLATIVO				
Investimentos	15.000,00	18.000.00	15.000,00	48.000,00
Sub-Total	15.000,00	18.000.00	15.000,00	48.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Investimentos	400.000,00	500.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00	200.000,00	100.000,00	400.000,00
Transferências de Capital	100.000,00	120.000,00	100.000,00	320.000,00
Sub-Total	600.000,00	820.000,00	500.000,00	1.920.000,00
AGRICULTURA				
Investimentos	150.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
Sub-Total	150.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA				
Investimentos	800.000,00	600.000,00	700.000,00	2.100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00	120.000,00	200.000,00	420.000,00
Fundo Municipal de Educação	100.000,00	80.000,00	70.000,00	250.000,00
Sub-Total	1.000.000,00	800.000,00	970.000,00	2.770.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO				
Investimentos	700.000,00	800.000,00	600.000,00	2.100.000,00
Sub-Total	700.000,00	800.000,00	600.000,00	2.100.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO				
Investimentos	500.000,00	600.000,00	350.000,00	1.450.000,00
Transferências de Capital	200.000,00	300.000,00	100.000,00	600.000,00
Fundo Municipal de Saúde	250.000,00	300.000,00	100.000,00	650.000,00
Sub-Total	950.000,00	1.200.000,00	550.000,00	2.700.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				
Investimentos	100.000,00	150.000,00	100.000,00	350.000,00
Transferências de Capital	80.000,00	100.000,00	80.000,00	260.000,00
Fundo Municipal de Assist. Social	70.000,00	70.000,00	70.000.00	210.000,00
Sub-Total	250.000,00	320.000,00	250.000,00	820.000,00
TRANSPORTES				
Investimentos	600.000,00	650.000,00	300.000,00	1.550.000,00
Sub-Total	600.000,00	650.000,00	300.000,00	1.550.000,00
SOMA	**4.265.000,00**	**4.708.000,00**	**3.285.000,00**	**12.258.000,00**
SUPERÁVITES	---	---	---	**42.000,00**
TOTAL GERAL	**4.265.000,00**	**4.708.000,00**	**3.285.000,00**	**12.300.000,00**